

四、二零一七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年十二月十二日

行政長官 崔世安

第 494/2017 號行政長官批示

鑑於判給梁坤華建築商執行「二零一八年第一期翻新及新增澳門區及離島區交通標誌牌工程」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可梁坤華建築商執行「二零一八年第一期翻新及新增澳門區及離島區交通標誌牌工程」，金額為\$1,256,830.00（澳門幣壹佰貳拾伍萬陸仟捌佰叁拾元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一八年財政年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

二零一七年十二月十二日

行政長官 崔世安

第 495/2017 號行政長官批示

鑑於判給澳門廣播電視股份有限公司提供「二零一八年在「澳門廣播電視股份有限公司」電視及電台頻道宣傳澳門旅遊的服務」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門廣播電視股份有限公司訂立提供「二零一八年在「澳門廣播電視股份有限公司」電視及電台頻道宣傳澳門旅遊的服務」的合同，金額為\$5,499,214.00（澳門幣伍佰肆拾玖萬玖仟貳佰壹拾肆元整）。

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2017, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

12 de Dezembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 494/2017

Tendo sido adjudicada ao Construtor Civil Leong Kuan Wa a execução de «Obras de Renovação e Adição de Sinalização Vertical das Zonas de Macau e Ilhas (1.ª Fase do Ano 2018)», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada ao Construtor Civil Leong Kuan Wa a execução de «Obras de Renovação e Adição de Sinalização Vertical das Zonas de Macau e Ilhas (1.ª Fase do Ano 2018)», pelo montante de \$ 1 256 830,00 (um milhão, duzentas e cinquenta e seis mil e oitocentas e trinta patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2018.

12 de Dezembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 495/2017

Tendo sido adjudicada à TDM — Teledifusão de Macau, S.A. a prestação dos serviços de «Uma Campanha Publicitária sobre o Turismo de Macau nos Canais Televisivos e na Rádio da «TDM — Teledifusão de Macau, S.A.» em 2018», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a TDM — Teledifusão de Macau, S.A., para a prestação dos serviços de «Uma Campanha Publicitária sobre o Turismo de Macau nos Canais Televisivos e na Rádio da “TDM — Teledifusão de Macau, S.A.” em 2018», pelo montante de \$ 5 499 214,00 (cinco milhões, quatrocentas e noventa e nove mil e duzentas e catorze patacas).